



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Publ. DJE nº 5573 de 14/02/2000

Resolução nº 379/2000

(Dispõe sobre o número de Juízes Eleitorais no Estado do Paraná).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, incisos V e XIV, do RITRE, e

considerando a adoção, desde 1º.02.00, da chancela na emissão "on line" de títulos eleitorais nas Zonas Eleitorais deste Estado, autorizada em caráter de experiência pelo Colendo Tribunal Superior, nos autos de processo administrativo nº 18.273, em sessão de 17/12/99, e regulamentada por este Tribunal através da Resolução nº 378, de 03.02.00;

considerando que a utilização desse instrumento resultará numa redução significativa do volume dos serviços a serem desempenhados pelos Juízes Eleitorais;

considerando, ainda, que cabe à administração pública buscar medidas que resultem em economia ao erário;

e, finalmente, visando compatibilizar as condições decorrentes da adoção de Centrais de Atendimento aos eleitores e, mais recentemente, da utilização da chancela na emissão de títulos eleitorais, com as necessidades e racionalização desta Justiça especializada, mediante o atendimento cumulativo de Zonas Eleitorais onde houver mais de uma na área de jurisdição da mesma comarca,

RESOLVE:

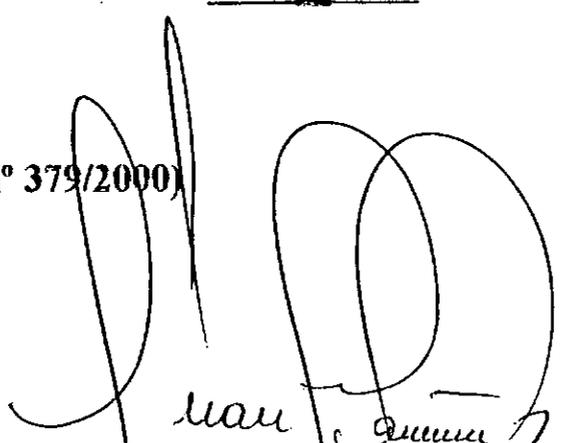
a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, na medida em que se expirem os mandatos dos Juízes das Zonas Eleitorais, far-se-á a designação de Juízes Eleitorais remanescentes que as atenderão cumulativamente, observadas as disposições pertinentes da Resolução nº 304-TRE, de 31/08/95, com as alterações da Resolução nº 315-TRE de 28/03/96 e Resolução nº 333-TRE de 24/02/97, deste Tribunal, quanto ao rodízio e ao prazo de duração dos mandatos ali fixados, para que ocorra a adequação ao anexo único desta Resolução.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 07 DE FEVEREIRO DE 2000.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

(Res. nº 379/2000)


Des. Altair Patitucci, Presidente


Des. Tadeu Costa, Vice-Presidente e Corregedor

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Dr. Wellington Mendes de Almeida


Dr. Carlos Fernando Corrêa de Castro


Dr. Valter Ressel


Dr. Nilson Mizuta


Dr. Luís Sérgio Langowski, Procurador Eleitoral



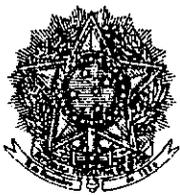
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

Número de Zonas a serem atendidas cumulativamente na circunscrição do Paraná:

	Nº de Juizes remanescentes	Zonas a serem atendidas cumulativamente
APUCARANA	01	+ 02
ARAPONGAS	01	+ 01
CAMBÉ	01	+ 01
CAMPO LARGO	01	+ 01
CAMPO MOURÃO	01	+ 01
CASCADEL	02	+ 02
CIANORTE	01	+ 01
COLOMBO	01	+ 01
CRUZEIRO DO OESTE	01	+ 01
CURITIBA	05	+ 05
FOZ DO IGUAÇU	02	+ 02
FRANCISCO BELTRÃO	01	+ 02

Assinatura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

GUARAPUAVA	01	+ 01
IVAIPORÃ	01	+ 01
LONDRINA	03	+ 04
MARINGÁ	03	+ 02
PARANAGUÁ	01	+ 01
PARANAÍ	01	+ 01
PATO BRANCO	01	+ 01
PONTA GROSSA	03	+ 02
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01	+ 02
TOLEDO	01	+ 02
UMUARAMA	01	+ 02
UNIÃO DA VITÓRIA	01	+ 01